

Conselho da OCDE Recomendação sobre a Água



DEZEMBRO 2016

O órgão dirigente da OCDE, o conselho, tem o poder de adotar os instrumentos legais geralmente denominados Atos da OCDE. Estes Atos são o resultado do importante trabalho desempenhado nos comitês da Organização. Eles se baseiam na profunda análise e na capacidade técnica dos comitês da OCDE e são beneficiados com uma abordagem governamental abrangente.

As recomendações não são legalmente vinculantes, mas a prática lhes confere grande força moral por representar a vontade política dos membros e não membros que as tenham adotado (os Aderentes). Existe a expectativa de que os membros e não membros que tenham adotado as recomendações façam o máximo para implementá-las por completo.

A OCDE ativamente apoia a adesão de países não membros à recomendação do Conselho sobre a água. Os países não membros que queiram aderir à recomendação sobre a água são convidados a entrar em contato com Xavier Leflaive, Diretório de Meio Ambiente da OCDE (xavier.leflaive@oecd.org).

As autoridades nacionais e subnacionais podem utilizar a recomendação como uma referência para analisar e possivelmente revisar as políticas que contribuem com a gestão dos recursos hídricos e a segurança hídrica. Podem fazer isso de maneira voluntária, seja através de uma autoanálise ou por meio da participação no debate da OCDE sobre políticas da água, conforme a solicitação dos mesmos e sujeita a disponibilidade de fundos.

Conselho da OCDE Recomendação sobre a Água

Dezembro 2016

Índice

Ambição e escopo	1
Contexto	2
RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO DA OCDE SOBRE A ÁGUA	3
Gerindo a quantidade de água	7
Melhorando a qualidade da água	9
Administrando riscos e desastres referentes à água	11
Garantindo a boa governança da água	13
Garantindo financiamento sustentável, investimentos e precificação da água e dos serviços hídricos	15

Ambição e escopo

Este documento apresenta a Recomendação do Conselho da OCDE sobre a Água (adiante designada “A Recomendação”). A Recomendação forma um instrumento legal conciso e coerente que oferece um guia de política pública de alto nível abordando diversos tópicos relevantes sobre a gestão de recursos hídricos e a entrega de serviços hídricos. Ela aborda o gerenciamento da quantidade de água, a melhoria da qualidade da água, o gerenciamento de riscos e desastres, a garantia de uma boa governança hídrica e a necessidade de garantir financiamento sustentável, investimentos e precificação para a água e para serviços hídricos.

A Recomendação disponibiliza uma série de medidas a serem consideradas pelos Membros e Parceiros que a tenham adotado (adiante denominados “Aderentes”) de maneira que a gestão da água contribua com o crescimento e o desenvolvimento sustentável. Notavelmente, o Conselho da OCDE recomenda que os Aderentes: estabeleçam políticas hídricas que estejam alinhadas às condições locais, administrem a quantidade de água por meio da combinação de políticas que gerenciem a demanda de água, promovam o uso eficiente da água e aloquem água para onde for necessário, e previnam, reduzam e gerenciem a poluição, de todas as origens, nas águas superficiais e subterrâneas e nas águas dos ecossistemas costeiros.

O Conselho também solicita aos Aderentes que aumentem a eficácia e a eficiência da governança da água, bem como a confiança e o engajamento sobre a mesma. A sessão 6 da Recomendação reflete os Princípios da OCDE sobre Governança da Água desenvolvidos dentro da Iniciativa da OCDE sobre a Governança da Água e bem recebidos pelos Ministros na Reunião do Conselho Ministerial nos dias 3 e 4 de junho de 2015. O Conselho recomenda que os Aderentes estabeleçam medidas para o financiamento sustentável dos serviços hídricos, das infraestruturas hídricas, da gestão dos recursos hídricos e para a proteção dos ecossistemas aquáticos.

A Recomendação foi adotada em 13 de dezembro de 2016 após dois anos de processo de consulta que envolveu uma série de Comitês da OCDE e de instituições parceiras e redes, tais como: o Comitê de Políticas Ambientais, o Comitê para a Agricultura, o Comitê de Políticas de Desenvolvimento Regional, o Comitê de Políticas Regulatórias e o Comitê de Assistência ao Desenvolvimento. A Recomendação também reflete os comentários recebidos por meio de uma rodada de consulta pública organizada em abril de 2016 e conduzida pelo Comitê Consultivo em Negócios e Indústria, o Comitê Consultivo em Sindicatos, o Escritório Europeu para o Meio Ambiente e a Iniciativa da OCDE em Governança da Água. Mais informações sobre o processo e os comentários recebidos através da consulta pública estão disponíveis na página da OCDE sobre a Água (www.oecd.org/water).

Para apoiar os Aderentes na implementação da Recomendação, a OCDE desenvolverá um toolkit de implementação no decorrer dos anos de 2017 e 2018. O toolkit fornecerá informações adicionais sobre a razão para as recomendações políticas, um menu de opções e ferramentas que podem auxiliar na implementação da Recomendação e boas práticas internacionais.

Contexto

A gestão eficaz e eficiente dos recursos e serviços hídricos ainda é um grande desafio para muitos Membros e Parceiros da OCDE, e as pressões sobre os recursos hídricos continuam crescendo. As Perspectivas Ambientais da OCDE para 2050 apontaram as principais preocupações na gestão da água: o aumento da competição pelo acesso à água (impulsionada pelo crescimento populacional e econômico), a redução da qualidade da água, a necessidade contínua de expandir o acesso seguro à água potável e saneamento em muitas partes do mundo e de manter serviços hídricos em outras, a deterioração das fontes de água subterrânea e a ameaça trazida pela mudança climática.

A escala global do desafio que pode ser monetizado (excluindo os riscos ambientais) está estimada em 500 bilhões de dólares anuais. Dentro deste custo, o fornecimento inadequado de água e saneamento totaliza 260 bilhões de dólares ao ano.

A inclusão da água como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 6) e sua proeminência em vários outros ODSs reflete a importância que a comunidade global concede à água. Há uma demanda crescente de governos, indústrias, cidades, comunidades, operadores e organizações não-governamentais e da sociedade civil por abordagens inovadoras e mais eficazes na gestão da água. Estas abordagens podem considerar as demandas variadas e concorrentes sobre o recurso, incluindo tanto a necessidade de manter a sustentabilidade ambiental como de assegurar que as necessidades dos membros mais vulneráveis da sociedade sejam atendidas.

A OCDE tem oferecido aconselhamento em políticas da água para membros e não membros desde o início dos anos 70, cobrindo uma série de questões, tais como: gestão de risco da água, reforma de alocação, governança, uso da água na agricultura e nas cidades, precificação e financiamento de infraestrutura e serviços hídricos.

A Recomendação do Conselho integra as mensagens principais que derivaram deste trabalho e que podem auxiliar no tratamento de questões prioritárias às quais as autoridades centrais e subnacionais precisam responder.

Conselho da OCDE

Recomendação sobre a Água



O CONSELHO,

TENDO EM VISTA o Art. 5 ° b) da Convenção referente à Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento de 14 de dezembro de 1960;

TENDO EM VISTA a Recomendação do Conselho sobre os princípios norteadores referentes aos aspectos econômicos internacionais das políticas ambientais, a Recomendação do Conselho sobre a Implementação do Princípio do Poluidor-Pagador, a Recomendação do Conselho sobre os Princípios Referentes à Poluição Transfronteiriça; a Recomendação do Conselho referente à Aplicação do Princípio do Poluidor-Pagador a Poluições Acidentais, a Recomendação do Conselho sobre o Uso de Instrumentos Econômicos em Políticas Ambientais, a Recomendação do Conselho sobre a Gestão Costeira Integrada, a Recomendação do Conselho em Políticas Regulatórias e Governança, a Recomendação do Conselho referente à Governança Pública em Parcerias Público-Privadas, a Recomendação do Conselho sobre a Governança de Riscos Críticos e a Recomendação do Conselho sobre Investimento Público Eficaz em Todos os Níveis Governamentais;

TENDO EM VISTA a Recomendação do Conselho sobre o Controle da Eutrofização das Águas, a Recomendação do Conselho sobre Estratégias para o Controle de Poluentes Específicos na Água, a Recomendação do Conselho sobre Políticas e Instrumentos de Gestão da Água e a Recomendação do Conselho sobre a Gestão de Recursos Hídricos: Integração, Gestão de Demanda e Proteção de Aquíferos e que esta Recomendação substitui;

TENDO EM VISTA os Princípios da OCDE sobre Governança da Água, acolhidas pelos Ministros no encontro do Conselho Ministerial em 2015, que estão refletidas na Seção 6 da presente Recomendação e que norteará a implementação daquela Seção;

TENDO EM VISTA a Declaração do Conselho Ministerial em 2015 na qual os Ministros convidam a OCDE a desenvolver uma Recomendação que atualize e consolide as recomendações existentes sobre a água;

TENDO EM VISTA a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a Agenda de Ação Addis Ababa de 2015, a Convenção sobre Diversidade Biológica de 1992, o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres de 2015, o Acordo de Paris selado em 2015 sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima e a Resolução da Assembleia Geral em matéria de direitos humanos no acesso seguro à água potável e saneamento;

CONSIDERANDO que a água é essencial para a vida de formas muito diversas, inclusive para os ecossistemas dos quais toda a vida e uma série de atividades humanas dependem, que o acesso à água potável e saneamento promovem a materialização progressiva dos direitos humanos e do bem-estar de maneira geral, abarcando também igualdade de gênero, e que a mitigação dos riscos hídricos é um pré-requisito para o crescimento sustentável, a inclusão social, a segurança alimentar e de energia, como a própria ligação entre água, alimento e energia aponta;

RECONHECENDO que a gestão da água abarca águas doces superficiais e subterrâneas - que desempenham um papel crítico no fornecimento, armazenamento e limpeza da água e encontram-se vulneráveis a práticas insustentáveis assim como os ecossistemas costeiros, que podem ter sua qualidade comprometida conforme a gestão das águas doces, trazendo consequências para os ecossistemas marinhos e as atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a política da água é uma responsabilidade compartilhada entre os níveis governamentais nacionais e subnacionais, que diferentes atribuições e níveis de autonomia se aplicam aos países, que a implementação da gestão da água deve ser coordenada, coerente e consistente em todos os níveis governamentais, e que esta Recomendação é, portanto, relevante tanto para os níveis governamentais nacionais como para os subnacionais;

RECONHECENDO que os recursos hídricos e os ecossistemas aquáticos possuem características biofísicas que podem ou não estar alinhadas com as demarcações administrativas, e que uma cooperação transfronteiriça no que tange à água entre países ribeirinhos, baseada em soluções onde todos ganham, pode contribuir para o desenvolvimento sustentável e a gestão dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO que uma abordagem integrada à gestão da água e dos ecossistemas aquíferos é necessária, pois os recursos e serviços hídricos são afetados pelas iniciativas tomadas numa ampla gama de áreas políticas (financeira, uso do solo, florestal, desenvolvimento urbano, produção de energia, mitigação da mudança climática e adaptação, mineração, agricultura, transporte e infraestrutura);

RECONHECENDO também que a gestão da água e dos ecossistemas busca vários objetivos, tais como: a proteção e restauração dos recursos hídricos e ecossistemas aquíferos e a capacidade dos mesmos de prover serviços essenciais, a preservação e restauração do ciclo hidrológico, a disponibilização de água adequada a tempo, tanto em quantidade como em qualidade, para corresponder à demanda doméstica, ambiental, industrial, agrícola, entre outras demandas ao longo do tempo, a gestão dos serviços hídricos, a gestão de contrapesos para equilibrar oferta e demanda, a prevenção e gestão de riscos de desastres relacionados à água, e adaptação aos efeitos da mudança climática.

1



CONCORDAM que, para efeitos da presente **Recomendação, as seguintes definições serão adotadas:**

- **Infraestrutura verde** no contexto da gestão de recursos hídricos refere-se à rede de áreas naturais e seminaturais planejada estrategicamente com outros aspectos ambientais projetados e geridos com o objetivo de fornecer uma vasta gama de serviços ambientais.
- **Escala** (para a gestão da água) diz respeito às múltiplas unidades geográficas e administrativas que são relevantes para a gestão dos recursos e serviços hídricos, tais como: bacia, cidade, reservatório, nível regional, nacional ou transfronteiriço.
- **Regime de alocação de água** refere-se à combinação de políticas, mecanismos e arranjos de governança (por exemplo, prerrogativas, licenças, permissões) utilizadas para determinar quem é autorizado a retirar água de uma fonte de recurso, quanto pode ser retirada e quando, assim como a quantidade que deve ser reposta (e com qual qualidade, por exemplo, para proteger e restaurar os relativos ecossistemas aquíferos), e as condições associadas ao uso desta água. Neste documento a alocação de água refere-se às partes de rios, lagos e aquíferos em território nacional.
- **Direito à água** refere-se à legitimidade para retirar e utilizar água de uma fonte específica de água, que pode também ser definida como um direito à água, o direito do usuário da água, um contrato referente à água, uma licença ou permissão para captação.
- **Recursos hídricos** diz respeito à água superficial (lagos, rios, pântanos, estuários e áreas costeiras) e subterrânea.
- **Riscos à água** refere-se a riscos, no que diz respeito à probabilidade e impacto, de cortes de água (em decorrência, por exemplo, de secas), excesso de água (por exemplo, enchentes), poluição da água e os riscos de comprometer a resiliência dos ecossistemas aquíferos.
- **Desastres relacionados à água** diz respeito a enchentes, secas, poluição da água e desastres epidêmicos ligados à água que podem impactar a saúde, o bem-estar, os bens e ecossistemas, e que podem também causar impactos negativos à segurança alimentar e de energia, aos preços de commodities, às relações internacionais ou levar à instabilidade social.

- **Ecossistemas aquáticos** incluem pântanos, rios, aquíferos, lagos e componentes inter-relacionados da paisagem circundante (montanhas e florestas). Eles também abarcam os ecossistemas costeiros.
- **Serviços hídricos** diz respeito aos serviços que retiram e conduzem água para onde ela é utilizada, e que coletam e tratam águas residuais antes que ela seja reutilizada ou retornada ao meio ambiente.
- **Usos da água** diz respeito às atividades e funções que demandam uma certa quantidade de água num determinado tempo e lugar e com uma qualidade específica, incluindo atividades agrícolas, industriais, de pesca, recreação e transporte marítimo, produção de energia, uso doméstico (incluindo água potável) e ecossistema aquífero e funções culturais.

RECOMENDA que Membros e Não Membros (doravante “Aderentes”), uma vez que tenham aderido à esta Recomendação, criem e implementem políticas de água que:

1. Estejam ajustadas às condições locais.
2. Sejam baseadas em planos de gestão de longo prazo, de preferência com enfoque nas bacias hidrográficas e, conforme apropriado, dentro de um quadro transfronteiriço. Tais planos devem promover a ação conjunta na gestão de água superficial e subterrânea e ser revistos e atualizados regularmente. Eles podem se beneficiar com a consulta às partes interessadas.
3. Encorajem a gestão conjunta sobre a quantidade e qualidade da água e ter atenção às características hidromorfológicas e a variação temporal dos recursos hídricos, pois estas determinam a quantidade e qualidade água, desastres e ecossistemas aquíferos.
4. Respondam a práticas, tendências e desenvolvimentos que afetam a disponibilidade da água e a sua demanda, e também à exposição e vulnerabilidade aos riscos ligados à água; refletindo sobre as consequências ambientais em diferentes escalas.
5. Facilitem o desenvolvimento e a difusão de formas mais inovadoras e eficientes de gerir a água com base em inovações técnicas e não técnicas.
6. Sejam criadas de acordo com as seguintes recomendações para gerir a quantidade de água, melhorar a qualidade da água, gerenciar os riscos e desastres da água, fortalecer a governança eficaz e almejar o financiamento sustentável e investimentos para o setor hídrico.

GERINDO A QUANTIDADE DE ÁGUA

3



RECOMENDA que os Aderentes administrem a quantidade de água na escala apropriada e, dependendo da disponibilidade dos recursos hídricos, por meio da combinação de:

1. Políticas de gestão da demanda por água nos níveis governamentais nacionais e subnacionais, que:
 - Reflitam projeções de curto e longo prazo e levem em consideração as incertezas sobre a disponibilidade e demanda por água atualmente e no futuro;
 - Estejam pautadas em planos de gestão da água desenvolvidos com o entendimento dos limites ecologicamente sustentáveis do sistema, e levem em consideração todos as funções sociais, econômicas e ambientais da água enquanto preservam os recursos hídricos. Onde for necessário, o fornecimento de água pode ser ampliado de maneiras sustentáveis, por exemplo, através de abordagens modulares, escalares aplicadas à infraestrutura verde e cinza ou com o uso de água recuperada.
2. A promoção do uso eficiente da água para aliviar a pressão sobre os recursos superficiais e subterrâneos, especialmente onde a água é escassa e a competição entre setores se intensifica, ao mesmo tempo em que considera a necessidade de recarga das águas subterrâneas e dos fluxos ambientais. A promoção pode considerar também os instrumentos econômicos para a gestão dos recursos hídricos (por exemplo, taxas de captação de água), o apoio às tecnologias eficientes relacionadas à água ou ao uso de fontes alternativas de água (por exemplo, água recuperada).
3. Regimes de alocação de água que definem uma fonte de recurso sustentável e:
 - Aloquem água e o risco de cortes de uma maneira que não seja discriminatória e que reflita objetivos políticos mais amplos (por exemplo, acesso à água potável, saúde

dos ecossistemas, segurança energética e alimentar), tanto sob condições médias como em contextos extremos, inclusive por meio de ações que equilibrem todos os interesses sobre os reservatórios e considerem a relação custo-eficácia das medidas;

- Sejam dinâmicos, flexíveis e ajustados às circunstâncias variáveis ao menor custo social possível;
 - Promovam o uso eficiente da água, investimentos e inovação com um devido olhar sobre as consequências sociais e a função sustentadora da água nos ecossistemas;
 - São responsáveis às práticas habituais das comunidades tradicionais; e
 - Promovam aderência e aplicação da lei (ou seja, em relação aos direitos à água) nos contextos nacionais e subnacionais.
4. Abordagens de gestão coletiva, tais como direitos coletivos, onde aplicáveis, em áreas onde pouca informação encontra-se disponível sobre o uso e a disponibilidade de água, ou onde os custos de transação na gestão de direitos individuais são muito altos, como, por exemplo, na gestão de água subterrânea.
5. Ampliar o conhecimento sobre os limites no uso da água e sua sustentabilidade, e melhorar o monitoramento dos recursos hídricos e de seus usos, das condições hidrográficas, da saúde dos ecossistemas bem como sobre as relações entre águas superficiais e subterrâneas com o objetivo de avaliar melhor as necessidades ambientais e a disponibilidade de água no futuro e tomar decisões mais consistentes.



MELHORANDO A QUALIDADE DA ÁGUA

4



RECOMENDA que os Aderentes previnam, reduzam e administrem a poluição da água, de todas as fontes (difusas ou pontuais), nas águas superficiais e subterrâneas e nos ecossistemas costeiros, enquanto se mantêm atentos aos poluentes que suscitam preocupações.

Para este efeito, os aderentes devem:

1. Alocar recursos humanos, técnicos, científicos e financeiros apropriados para:
 - Avaliar a quantidade e a qualidade da água e de efluentes. O monitoramento da qualidade da água deve ser desenvolvido e publicamente apresentado.
 - Identificar fontes de poluição (difusas ou pontuais) e, para os poluentes mais relevantes, avaliar as concentrações, a quantidade total e a periodicidade das descargas.
 - Estabelecer metas e objetivos políticos para atingir e manter os padrões de qualidade da água atribuídos aos recursos hídricos com a finalidade de proteger os usos designados e os ecossistemas aquáticos, levando-se em consideração os requisitos de qualidade da água para todos os tipos de uso da mesma.
 - Melhorar as padronizações para o estabelecimento de metas de qualidade da água a partir dos últimos conhecimentos científicos e de tecnologias mais econômicas.
 - Analisar os investimentos necessários para atingir o nível desejado de qualidade da água e proteger e restaurar os ecossistemas aquáticos, tendo em consideração a relação custo-eficácia no que diz respeito aos benefícios à saúde humana e a dos ecossistemas..
2. Identificar, analisar e empenhar-se para mitigar os riscos associados aos investimentos que negativamente afetem a integridade dos rios, lagos, aquíferos e pântanos, suas condições hidromorfológicas e a capacidade natural de retenção da água no funcionamento dos ecossistemas e bacias hidrográficas.
3. Tomar medidas que reduzam na proporção necessária a poluição de todas as águas e em particular a poluição das águas superficiais em decorrência de eutrofização, dando especial atenção ao problema que tem origem na transferência de águas carregadas de nutrientes cruzando fronteiras ou sendo levadas ao mar. Estas medidas devem assegurar conformidade com os objetivos de qualidade da água e as metas mencionadas acima.

4. Impulsionar as medidas com maior relação custo-eficácia para melhorar a qualidade da água, enquanto mantêm, no mais alto grau possível, a responsabilidade de poluidores e usuários por meio de:
 - Uma ação orientada sobre os poluentes de especial importância e na escala apropriada (bacia, reservatório, aquífero), com base em características, tais como: toxicidade, persistência, bioacumulação e risco à saúde humana e ambiental.
 - A aplicação de medidas de controle de poluição o mais próximo possível da fonte, tendo em consideração opções com boa relação custo-eficácia alternativas em casos de custos desproporcionais.
 - Controle integrado da poluição para que as medidas de controle de poluição não levem a transferências de descontroladas de poluição para outros recursos hídricos ou para os sistemas do solo e do ar.
5. Considerar medidas com maior relação custo-eficácia para tratar questões ligadas à qualidade de água ao mesmo tempo em que aplica o princípio do poluidor-pagador o máximo possível, onde este se encontrar no marco jurídico e regulatório bem como promovê-lo onde este estiver ausente.
6. Combinar instrumentos regulatórios, voluntários e econômicos com o objetivo de oferecer continuamente incentivos aos poluidores para reduzir e controlar a poluição de recursos hídricos.
7. Estabelecer mecanismos para monitorar e aplicar a lei de maneira que gere aderência às disposições regulatórias. A aplicação da lei deve ser direcionada, fazendo uso de todas as fontes disponíveis de dados. Esta deve ser pautada sobre regras, procedimentos, penalidades, incentivos e ferramentas de execução claras, transparentes e proporcionais da lei para atingir objetivos regulatórios de maneira eficiente.
8. Adotar medidas para proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas aquáticos, parar e reverter a degradação e interromper a perda da biodiversidade.
9. Tomar as seguintes medidas para tratar de questões específicas no setor:
 - Promover coerência entre água e as **políticas setoriais**, por exemplo, indústria, energia, meio ambiente, água potável, saúde e agricultura. Em relação ao último, identificar e reduzir da forma mais ampla possível quaisquer incentivos prejudiciais e práticas que produzam efeitos adversos ao meio ambiente ou à água (por exemplo, subsídios para fertilizantes, e pesticidas que são danosos à água).
 - Adotar medidas financeiras, administrativas e técnicas apropriadas para assegurar que os **sistemas de tratamento de esgoto** são construídos e operados de uma maneira economicamente eficiente, leve em consideração a topografia e as tendências populacionais futuras, contribua com os objetivos relacionados à qualidade da água, e permita a recuperação do recurso, energia e eficiência da água e o seu reuso com o objetivo de conservá-la.
 - Dar atenção especial ao cumprimento da gestão sustentável e à conservação dos **recursos da pesca** e de outras formas de vida aquática em águas doces e áreas costeiras nos níveis locais, nacionais e internacionais, e assegurar na medida do possível a coordenação de todas as autoridades competentes.

ADMINISTRANDO RISCOS E DESASTRES REFERENTES À ÁGUA



5
RECOMENDA que os Aderentes gerenciem os riscos e desastres ligados à água de maneira cooperativa, adotem e revejam regularmente a política de gestão de risco hídrico como um componente da estratégia de governança de riscos do país que inclui todos os tipos de desastres.

Para esse efeito, os Aderentes devem:

1. Preparar-se para desastres hídricos investindo em:
 - Análise de riscos com o objetivo de auxiliar a priorização da redução de riscos de desastres, de recursos de gestão emergencial e da criação de estratégias de proteção financeira (que são utilizadas para gerenciar o impacto financeiro de desastres, garantir recursos adequados tanto para gerenciar como para mitigar os custos de riscos de desastre e, deste modo, reduzir a sobrecarga e os custos econômicos de desastres e permitir a rápida recuperação da atividade econômica). Dependendo dos assuntos em pauta, a análise de risco pode considerar as respostas privadas ao risco (adaptação) e reações aos desastres (resposta).
 - Conscientização da população, comunidades e negócios afetados ou expostos a riscos.
 - Estabelecer e revisar regularmente os níveis aceitáveis de riscos hídricos para que reflitam os valores sociais.
 - Prevenção e mitigação de risco por meio da combinação de medidas de proteção estrutural (por exemplo, medidas de prevenção de obras civis ou de engenharia destinadas a reduzir a exposição a desastres por meio da proteção de comunidades ou bens, ou controlando a variabilidade de fenômenos naturais) e medidas não estruturais para prevenir e reduzir riscos (incluindo ecossistemas baseados em soluções e infraestruturas verdes, quando apropriado) e, quando necessário, o fornecimento de incentivos e ferramentas para promover a autoproteção e medidas de resiliência.

- Recursos de gestão emergencial tanto para ameaças e perigos conhecidos como para eventos novos, imprevistos e complexos.
 - Políticas sociais e mecanismos financeiros que mitiguem os impactos ao bem-estar diante de perdas e assegurem recuperação e reconstrução rápidas que reduzam a vulnerabilidade futura.
 - Transparência, prestação de contas e consciência pública nas tomadas de decisão referentes aos riscos hídricos.
2. Aprimorar a coerência política sobre adaptação à mudança climática, gestão da água, gestão do solo, planejamento espacial, proteção da biodiversidade e do ecossistema e a redução de riscos de desastre.
 3. Considerar as especificidades dos riscos hídricos ligados à mudança climática na agricultura, principalmente por meio do fomento a um ambiente favorável à adaptação da agricultura e dos sistemas aquáticos e também a partir da combinação de dimensões e escalas por meio dos quais as políticas agrícolas, do clima e da água se cruzem.
 4. Considerar as especificidades dos riscos hídricos relacionados às cidades; reconhecendo que as áreas urbanas e suas áreas remotas estão interconectas através de bacias e sistemas de água subterrânea, e, principalmente, empregar políticas urbanas e financiamento de infraestrutura para promover um planejamento urbano sensível à água.

GARANTINDO A BOA GOVERNANÇA DA ÁGUA

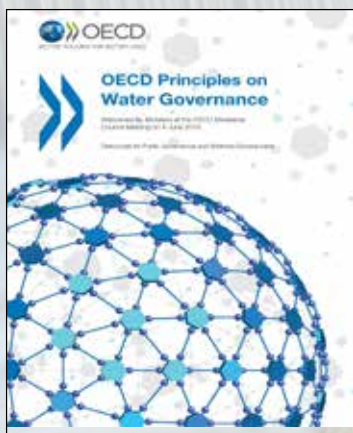
6



RECOMENDA que os Aderentes fortaleçam a eficácia e a eficiência bem como a confiança e o engajamento na governança da água, tendo consideração pelas especificidades da governança para a gestão de águas subterrâneas.

A governança da água inclui regras, práticas e processos políticos, institucionais e administrativos (formais e informais) por meio dos quais decisões são tomadas e implementadas, as partes interessadas são capazes de articular seus interesses e ter suas necessidades consideradas, e tomadores de decisões políticas se tornam responsáveis pela gestão de recursos hídricos e a entrega de serviços da água. Para este efeito, os Aderentes devem:

1. Claramente alocar e distinguir papéis e responsabilidades na elaboração e implementação de políticas da água e na gestão operacional e regulatória, e promover a coordenação das autoridades responsáveis.
2. Administrar a água em escala(s) apropriada(s) dentro dos sistemas de governança de reservatórios integrados para refletir as condições locais e promover uma coordenação entre diferente escalas.





3. Encorajar a coerência de políticas por meio de uma coordenação intersetorial eficaz, especialmente entre as políticas da água e do meio ambiente, saúde, energia, agricultura, indústria, planejamento especial e de uso da terra.
4. Adaptar o nível dos recursos das autoridades responsáveis para que façam frente aos desafios relacionados à água e para que possam atingir as competências necessárias que os levem a cumprir com suas obrigações.
5. Produzir, atualizar e compartilhar dados e informações sobre a água ou relacionadas à água no momento oportuno e de forma consistente e comparável, e utilize tais dados e informações para guiar, analisar e melhorar políticas da água.
6. Garantir que arranjos de governança auxiliem na mobilização de financiamento para água, e alocar recursos financeiros de maneira eficiente e transparente e no momento oportuno.
7. Garantir que marcos regulatórios consistentes sobre a água sejam efetivamente implementados e cumpridos, com vistas ao interesse público.
8. Promover a adoção e implementação de práticas inovadoras de governança da água pelas autoridades responsáveis, níveis de governo e as partes interessadas.
9. Difundir práticas em integridade e transparência nas políticas da água, em suas instituições e marcos de governança para que se tenha maior responsabilização e confiança no processo decisório.
10. Promover o engajamento das partes interessadas para que a formulação e a implementação de políticas públicas sejam pautadas em contribuições informadas e que visem resultados de impacto.
11. Encorajar quadros de governança da água que auxiliem na gestão de contrapesos entre usuários da água, áreas urbanas e rurais e gerações.
12. Promover o monitoramento e a avaliação de políticas e governança da água, compartilhar os resultados com o público e fazer ajustes quando necessário.

GARANTINDO FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL, INVESTIMENTOS E PRECIFICAÇÃO DA ÁGUA E DOS SERVIÇOS HÍDRICOS

7

RECOMENDA que os Aderentes estabeleçam medidas para o financiamento sustentável de serviços e infraestruturas hídricas, a gestão dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas aquáticos.

Para este efeito, os Aderentes devem:

1. Considerar quatro princípios para financiar a gestão de recursos hídricos, a saber: poluidor-pagador, beneficiário-pagador, equity e coerência entre políticas que afetam os recursos hídricos.
2. Almejar o maior retorno social possível dos investimentos, por exemplo:
 - examinando opções que possam minimizar as necessidades financeiras presentes ou futuras enquanto tratam os contrapesos e analisa sinergias entre objetivos de políticas públicas e os desafios de curto e longo prazo;
 - fazendo um levantamento de todos os ativos existentes, a manutenção dos mesmos, e procurando por ganhos de eficiência;
 - desenvolvendo planos financeiros estratégicos que estejam alinhados aos recursos financeiros que apresentam objetivos de política pública, e assegurando a acessibilidade financeira dos segmentos mais vulneráveis da sociedade, inclusive por meio de medidas ad-hoc dirigidas a estes segmentos; e
 - constituindo uma revisão independente sobre a eficiência e a rentabilidade dos investimentos.
3. Considerar a diversificação dos fluxos de receitas e explorar novas fontes de capital onde necessário e em conformidade com objetivos de política pública. O primeiro passo poderia ser uma combinação de receitas advindas das tarifas de água, transferências do orçamento público e transferências da comunidade internacional (ou seja, os 3Ts) para recuperar os custos de investimento, operações e manutenção da infraestrutura de água o máximo possível e onde se mostrar mais eficiente.



RECOMENDA que os Aderentes considerem estabelecer instrumentos de precificação onde for apropriado e aplicável...

...em conjunto com outros instrumentos (por exemplo, regulatório, voluntário ou outros instrumentos econômicos), para gerir os recursos hídricos, especialmente no que tange à conservação da água, eliminar as externalidades negativas (em razão, por exemplo, do uso excessivo e poluição) e melhorar a sustentabilidade financeira da infraestrutura e dos serviços hídricos. Os instrumentos econômicos devem refletir as condições sociais e econômicas do país. Os Aderentes que estão considerando instrumentos de precificação podem se beneficiar com:

1. O estabelecimento de taxas de captação para águas superficiais e subterrâneas que reflitam a escassez de água (ou seja, custos ambientais e de recursos) e que cubram os custos administrativos da gestão do sistema.
2. O estabelecimento de taxas aplicáveis à poluição e ao uso de águas superficiais e subterrâneas ou taxas aplicáveis à descarga de efluentes e determinadas em níveis suficientes para que produzam um efeito significativo de incentivo à prevenção e controle da poluição.
3. O estabelecimento de tarifas ou encargos para os serviços hídricos e todos os outros usos e que cubram os custos operacionais, de manutenção e renovação da infraestrutura bem como a proporção progressiva de custos de capital onde for possível.
4. A contabilização das consequências redistributivas e os usos prioritários da água com base nos estudos de viabilidade, equidade no que tange aos grupos vulneráveis e a análise de impactos de competição, tendo em conta o direito à água potável e saneamento.
5. A eliminação de medidas políticas que distorcem preços e dos subsídios genéricos que afetam a disponibilidade de água, sua qualidade e demanda, na medida do possível, tendo em conta prioridades e políticas públicas abrangentes.
6. A consideração pelos custos de transação, incluindo custos administrativos, na formulação dos instrumentos de precificação e dos planos de gestão de receitas.

O texto completo da Recomendação do Conselho sobre a Água encontra-se disponível em:
<http://oe.cd/rcwater>

Veja a base de dados da OCDE com instrumentos jurídicos para obter informações adicionais e acompanhar futuras atualizações:
<http://acts.oecd.org/Default.aspx>

Não Membros da OCDE que desejam aderir à Recomendação sobre a água estão convidados a entrar em contato:

Xavier Leflaive, Diretório de Meio Ambiente da OCDE (xavier.leflaive@oecd.org)

Descubra o trabalho da OCDE relacionado à água em:
<http://www.oecd.org/water>

Contato

Para maiores informações, favor entrar em contato com:
Xavier Leflaive, Xavier.Leflaive@oecd.org